



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2021 (SSA)

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ATENDER À COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 215/2021, Processo Administrativo nº 26575/2021, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Vencedora:

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46 Inscrição Estadual nº 039/0172910, com sede a Rua Sergipe, 955 sala comercial, Bela Vista, Erechim/RS, representada pelo Sr Cassiano R. Chmiel, portador do CPF nº 948.635.630-00 e CI nº 6068402632

CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

II-





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

II- PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo 26575/2021, Pregão Eletrônico 215/2021, realizado em 09/09/2021, como segue:

EXEMPLAR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP 23.312.871/0001-46					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUAN	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% INJETÁVEL DE 500ml	UNIDADE	240	5,40	1.296,00
15	SORO RINGER C/LACTATO DE SÓDIO 500 ML. (SISTEMA FECHADO) -	FRASCO	1440	5,40	7.776,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.072,00					

III- CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS, PARA ATENDER À COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA COMERCIAL, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a).Débora Fontes Correia, mat: 7447, CPF: 106.779.267-82, Alessandra Sauan do Espírito Santo Cardoso, mat: 4446, CPF: 070.849.307-60

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº **18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 - Fonte 1001.99; 18.02.10.304.2018.2063.3390.30.00 - Fonte 1214.42**, do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;
CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.



Teresa Cristina Tavares de Carvalho
TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Órgão Gerenciador

CASSIANO RODRIGO Assinado de forma digital por

CASSIANO RODRIGO

CHMIEL:9486356300 CHMIEL:94863563000

Dados: 2021.11.29 14:48:25

0

-03'00'

EXEMPLAR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Beneficiária

PORTARIA N.º 490 de 01 de dezembro de 2021

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder nos termos do Art. 168 da Lei n.º 6.946/12, licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, a servidora SABRINA DOS SANTOS ALMEIDA, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q P, matrícula n.º 21440-0, a partir de 13/10/21. (Proc. n.º 42.653/21)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 01 de dezembro de 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 491 de 01 de dezembro de 2021

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder nos termos do Art. 168 da Lei n.º 6.946/12, licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, a servidora RAQUEL ZANATTA BASTOS FERREIRA, no cargo de Professor de Educação Básica P2C do Q P, matrícula n.º 22511-8, a partir de 04/10/21. (Proc. n.º 41.436/21)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 01 de dezembro de 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1030/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 01/2021, livro F-86, fls. 01 Processo Administrativo n.º 21.663/2021. TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE PARTE DO BEM IMÓVEL, LAVRADO SOB O N.º 24/2002, LIVRO F-13, FLS. 90/93 ENTRE MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O objeto é a prorrogação do termo por 20 anos a contar de 08/10/2021. Ficam mantidas as demais cláusulas da cessão original em todos os seus termos, quando não conflitarem com o ora estabelecido, ressalvada a cláusula quarta, na qual o cessionário já cumpriu com as condições ali elencadas. Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1243/2021**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 334/2021

Processo: 26575/2021 – Pregão Eletrônico n.º 215/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ATENDER À COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.312.871/0001-46. Valor Estimado R\$ 9.072,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
14	Solução de cloreto de sódio a 0,9%.....UN	240	5,40	1.296,00
	injetável de 500ml				
15	Soro ringer c/factado de sódio 500 ml. FR.....	1440	5,40	7.776,00
	(sistema fechado)				

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1244/2021**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 335/2021

Processo: 26575/2021 – Pregão Eletrônico n.º 215/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ATENDER À COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.216.957/0001-20. Valor Estimado R\$ 8.262,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
3	Água destilada 10 ml.....	AMPOLA.2400	0,39	936,00
5	Ácido tranexâmico 5ml - ampola - 50mg/ml AMPOLA.....	720	5,25	3.780,00
6	Cloridrato de lidocaína 10mg/frasco c/20ml.....	FRASCO	80	6.750,00
				6,75	540,00
7	Diazepam 10mg injetável (caixa c/ 50 ampolas de 2ml).....	CAIXA	24	84.002.016,00
10	Lidocaína spray 10% 50ml.....	FRASCO.....	12	82,50	990,00

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1264/2021**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 348/2021

Processo: 25026/2021 – Pregão Eletrônico n.º 218/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS/RJ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Coordenadoria de Comunicação Social. Beneficiária da Ata: EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE IDIOMAS DE LIBRAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.475.334/0001-96. Valor Estimado R\$ 119.040,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	Quant.		Unitário	Total		
		H/M	H/2mês			R\$	mês R\$
01	Hora normal.....	30	360	186,00	5.580,00	66.960,00
	(de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h e sábados, das 8h às 12h)						
02	Hora tipo I.....	10	120	195,00	1.950,00	23.400,00
	(de segunda a sexta-feira, das 19h às 23h e sábados, das 12h às 23h)						
03	Hora tipo II.....	10	120	239,00	2.390,00	28.680,00
	(domingos e feriados, das 8h às 23h)						

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1274/2021**
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 36/2021, livro F-86, fls. 204/205. Processo Administrativo n.º 44778/2021. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e GE CELMA LTDA. O objeto é o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, o COMPROMISSÁRIO deverá DOAR/PLANTAR 565 mudas, de altura de espécies nativas da Mata Atlântica com pelo menos 60 cm de altura. O COMPROMISSÁRIO responsabilizar-se-á pela realização da doação/plantio das mudas no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente termo. Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1285/2021**
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 36/2018, livro E-112, fls. 69/70. Processo Administrativo n.º 09287/2016. Termo de Legal-

ização de Concessão de Uso de área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, entre o Município de Petrópolis e DOMENICO SCAGLIUSI FILHO, ISABELA SCAGLIUSI, GIOVANI SCAGLIUSI, MARCELO POGGI, ALTAIR ISABEL ABEND POGGI, neste ato representado pelo Sr. DOMENICO SCAGLIUSI FILHO, de acordo com o requerimento e documentos apresentados, firmam o presente termo de concessão de uso de área de terras da Sepultura n.º 74.145 localizada na quadra 18 (esquerdo), fila 04, e ordem 06, do Cemitério Municipal de Petrópolis nos termos dos arts. 199, 201, e 274 do Código de Posturas pela lei Municipal, Lei n.º 6.240 de 21/01/2005, resguardados nos termos do art. 230 do Código de Posturas, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 92,32, conforme tabela X, item XX do CTM. Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA**Secretaria de Educação****RESOLUÇÃO N.º 036 em 17 de novembro de 2021**

Resolução para estabelecer a Avaliação de Conteúdo Anual – AdCA

Esta resolução estabelece, no âmbito das escolas municipais da Rede de Ensino do Município de Petrópolis a Avaliação de Conteúdo Anual – AdCA – como um instrumento de avaliação sistemática complementar com o objetivo de oportunizar a verificação e o resgate do aluno, como sujeito do processo ensino-aprendizagem e seu vínculo com a escola, excepcionalmente, no ano letivo de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e suas emendas, especialmente, a Seção I do Capítulo III, da Educação;

CONSIDERANDO os termos da Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com destaque para o Inciso I do Art. 3, que afirma igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO os termos da Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com destaque para o Inciso III do Art. 11., que afirma que os municípios incumbir-se-ão de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO os termos da Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com destaque para os incisos III e IV do Art. 13, que afirma que se deve zelar pela aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

CONSIDERANDO os termos da Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com destaque para o inciso V – alíneas “a” e “e” do Art. 24, onde se afirma...a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios: avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;... obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB N.º 05/1997, que dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por processos habilitados.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP N.º 11/2020, que dispõe sobre orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;